



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública Elen Danielle Nascimento, devidamente designada pela Portaria nº 1185/2024 de 01.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e 54.700/2023, bem como por demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: O presente certame tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços continuados das atividades auxiliares de informática, atendendo as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE-PE), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
Recebimento das propostas até: 23.02.2026 às 09h00 (Horário de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 23.02.2026 às 10h00	
Sistema eletrônico utilizado: www.redeempresas.com.br	
Modo de disputa: Aberto	
Pregoeira: Elen Danielle Nascimento	E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Telefone: (81) 3182-3730	
Endereço: Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços continuados das atividades auxiliares de informática, atendendo as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE-PE), de



UNIDADE DE LICITAÇÃO

acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I.

4. DO VALOR ESTIMADO MAXIMO GLOBAL

4.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 3.740.403,24 (Três milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Serviço (Anexo I).

4.2 2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 14.122.0939.4355.2749

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;

5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

5.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.2. Abrir as propostas de preços;

6.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.7. Declarar o vencedor;

6.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.9. Elaborar a ata da sessão;

6.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema RedeEmpresas, adotando as seguintes providências:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço www.redeempresas.com.br, através do link “cadastro”;

7.1.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato diretamente com o RedeEmpresas através do e-mail: suporte@paradigmabs.com.br.

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

7.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no RedeEmpresas, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

7.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

7.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

7.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.8. Servidor público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7.5 Conforme art. 2º, II, da resolução nº 09 de dezembro de 2023 desta DPE/PE, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



UNIDADE DE LICITAÇÃO

colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.6 Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

8.11. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.12. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.redeempresas.com.br;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 8.16. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**;
- 8.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.17.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.17 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.17.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.19. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.20. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior;
- 8.21. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**;
- 8.22. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;
- 8.23. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação;
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;
- 9.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;
- 9.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade;
- 9.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.5. No caso previsto no item 9.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

9.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

10.1.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

10.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 10.2, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital.

10.2.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 10.2 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote;

10.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

10.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante;

10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência;

10.7. Deverá ser apresentado por ocasião da apresentação da proposta documento apto a atestar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

10.8. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.8.1. Será exigida, no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado.

10.8.2. A solicitação da garantia contratual se justifica no presente caso, assegurará:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstos;
- b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas;

10.8.3. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo;

10.8.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.8.2, observada a legislação que rege a matéria;

10.8.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual;

10.8.6. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato;

10.8.7. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro;

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

11.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;

11.6.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;

11.6.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

11.7. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.10. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.11. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital), ou através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br.

11.12. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.14. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

12.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.9. Em atendimento ao Decreto Estadual n.º 49.103/2020, a licitante sujeita à apuração pelo regime do lucro presumido deverá prever, de forma destacada, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL sobre o percentual do lucro, na sua formação do preço.



13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital;

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária;

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante;

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

13.2.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados;

13.2.3. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.2.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

13.2.5. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.6. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

13.5.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta;

13.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços;

13.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições



UNIDADE DE LICITAÇÃO

previstas em edital, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

13.9. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.11.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

13.11.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Com a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo, obrigacional, onde serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, nas futuras contratações;

14.2 A Ata de Registro de Preço será gerada conforme modelo em anexo, facultada a administração proceder com as alterações que se fizerem necessárias, haja vista tratar-se apenas de uma minuta;

14.3 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

14.4 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudica o resultado da do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

14.5 Na Ata deve ser incluso o registro dos licitantes que aceitaram registrar bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame. Bem como, os itens e quantitativos de cada item;

14.6 A Ata de Registro de Preço implica compromisso de fornecedores nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

14.7 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, devem consultar a Defensoria Pública, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecendo à ordem de classificação;

14.8 Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Defensoria Pública, como órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Defensoria;

14.9 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preço, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovarem a vantajosidade dos preços registrados;

14.10 As contratações adicionais, decorrente de adesões, não podem exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

14.11 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.9 DA CONTRATAÇÃO

14.9.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata mediante nota de empenho.

14.9.2. Para a formalização da contratação mediante nota de empenho, o Detentor da Ata deverá estar com cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR-PE.

14.9.3. A ausência de cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR, poderá sujeitar o Detentor da Ata à sanção administrativa.

14.9.4. Por ocasião da contratação, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.9.5. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

15.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

16.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema "E-fisco".

17.2. O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

17.3. A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

17.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

a) nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- b) certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
- c) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- d) comprovantes de pagamento de vale-alimentação e vale-transporte, de seus empregados, do mês vigente;
- e) comprovantes de pagamento de depósitos em conta bancária dos valores líquidos dos salários de seus empregados, do mês vigente.

f) comprovantes de pagamento de depósitos em conta bancária dos valores referente à 13º salário, férias, quando houver, do mês vigente.

17.5 A Unidade responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

17.6 O prazo será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

17.7 O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da documentação mencionadas, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

17.8 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

17.9 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

17.10 Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), para a CONTRATANTE

17.11 Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo E-Fisco.

17.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.13 O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14 As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

17.15 A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco terá 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da referida documentação encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à



UNIDADE DE LICITAÇÃO

documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sob as demais.

17.16 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

17.17 Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

17.18 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3., deste edital;

18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6., deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

22. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
III	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
IV	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
V	MINUTA DO CONTRATO
VI	PLANILHAS DE CUSTOS

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;
- 23.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.8. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria, junto à CPL, localizada à Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730 ou através do endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;
- 23.9. O Edital do Certame deverá ser retirado através do site da instituição, Portal de Compras Eletrônicas RedeEmpresas ou endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;
- 23.10. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 23.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema RedeEmpresas ou no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
- 23.13. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.14. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 23.16. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 23.17. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no RedeEmpresas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 23.19. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 23.20. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 23.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 05 de fevereiro de 2026
Elen Danielle Nascimento
Pregoeira



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços continuados das atividades auxiliares de informática, atendendo as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE-PE), conforme exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade
Desenvolvedor	40h/semanais	10
Analista de Segurança da Informação	40h/semanais	2
Administrador de banco de dados – DBA	40h/semanais	2
Analista DevOps	40h/semanais	2
Diagramador/Webdesigner	40h/semanais	2

1.1. Quantitativo Mínimo Operacional e Quantitativo Estimativo

Para fins de planejamento e execução contratual, o presente Termo de Referência estabelece quantitativo mínimo operacional e quantitativo estimativo de profissionais a serem alocados, considerando a variabilidade das demandas institucionais.

O quantitativo mínimo operacional corresponde a 4 (quatro) Desenvolvedores, 1 (um) Diagramador/Webdesigner, 1 (um) Analista de Segurança da Informação, 1 (um) Analista DevOps e 1 (um) Administrador de Banco de Dados (DBA), enquanto o quantitativo estimativo prevê até 10 (dez) Desenvolvedores, 2 (dois) Diagramadores/Webdesigners, 2 (dois) Analistas de Segurança da Informação, 2 (dois) Analistas DevOps e 2 (dois) Administradores de Banco de Dados (DBA), podendo as contratações ocorrer de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da DPE-PE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



UNIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI), considerados atividades meio essenciais ao regular funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) e à consecução de sua missão institucional de acesso à justiça.

Os serviços de TI sustentam integralmente os processos administrativos, operacionais e finalísticos da instituição, abrangendo atividades de análise, planejamento, desenvolvimento, implantação, configuração, monitoramento, detecção e correção de falhas, bem como a manutenção dos ambientes tecnológicos que atendem à sede administrativa, localizada no Recife, e aos diversos núcleos e unidades distribuídos em todo o território estadual. A natureza descentralizada da DPPE impõe elevada complexidade operacional, demandando estrutura técnica adequada e profissionais especializados para garantir a disponibilidade contínua dos sistemas e da infraestrutura.

Ressalte-se que, desde 2012, a Coordenadoria de Gestão e Planejamento mantém contratos de prestação de serviços técnicos especializados de TI, de natureza continuada, os quais se mostraram indispensáveis para a sustentação das atividades institucionais. Todavia, o crescimento progressivo das demandas, aliado à evolução tecnológica e ao aumento da dependência dos sistemas informatizados, exige a readequação e ampliação do escopo técnico atualmente contratado, de modo a evitar riscos de descontinuidade, falhas de segurança e perda de eficiência operacional.

Nesse contexto, a definição dos perfis profissionais e dos respectivos valores remuneratórios observa parâmetros compatíveis com os praticados no mercado, considerando o grau de responsabilidade, a complexidade técnica das atribuições e a necessidade de atrair e reter profissionais qualificados. Tal medida visa garantir a execução dos serviços com eficiência, eficácia e estabilidade, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por oportuno, vale transcrever o trecho do seguinte acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciando que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometimento a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (Acórdão – TCU nº 1.732/2009 Segunda Câmara)”.

Dessa forma, a abertura de um processo licitatório para contratação de profissionais e serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação se apresenta como medida imprescindível para manter a excelência no atendimento ao público e para assegurar que as atividades da Defensoria Pública sejam

realizadas sem comprometimentos, atendendo às exigências operacionais e administrativas que a sociedade demanda.

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO

A contratação por lote único justifica-se pela necessidade de gestão contratual integrada dos serviços continuados de Tecnologia da Informação, a serem prestados por empresa especializada, com a alocação de profissionais de perfis distintos sob única responsabilidade contratual, assegurando maior eficiência administrativa, coordenação técnica e controle da execução.

Os perfis de Analista de Segurança da Informação, Analista DevOps e Administrador de Banco de Dados (DBA) compõem núcleo técnico indissociável, responsável pela sustentação do ambiente tecnológico, pela segurança da informação e pela integridade e disponibilidade dos dados institucionais, atividades diretamente interdependentes e essenciais ao suporte das demais funções de TI. A fragmentação do objeto comprometeria a padronização de processos, a coesão técnica e a eficiência operacional.

Sob a ótica da gestão de riscos, o lote único concentra a responsabilidade da execução em um único fornecedor, assegurando accountability clara, maior agilidade na substituição de profissionais, padronização de metodologias e níveis de serviço, bem como mitigação de riscos de descontinuidade e falhas de comunicação.

A divisão do objeto em múltiplos lotes acarretaria aumento da complexidade administrativa, multiplicação de gestores e fiscais, elevação de custos indiretos e sobreposição de responsabilidades, em afronta aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação por lote único revela-se juridicamente admissível, tecnicamente adequada e mais vantajosa para a Administração, encontrando respaldo na Lei nº 14.133/2021 e preservando a eficiência, a economicidade e o interesse público.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão contratual e racionalização dos recursos públicos na contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação, a serem prestados por empresa especializada, com alocação de profissionais conforme a demanda institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Embora se trate de serviços de natureza continuada, a utilização do SRP mostra-se adequada diante da possibilidade de variação quantitativa na efetiva contratação dos postos, condicionada à disponibilidade orçamentária, à priorização das demandas tecnológicas e à dinâmica operacional da



UNIDADE DE LICITAÇÃO

Instituição, cujas necessidades podem sofrer ajustes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

O Sistema de Registro de Preços permite o prévio registro de valores obtidos por meio de procedimento licitatório, assegurando referência de mercado, celeridade nas contratações futuras e mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, em consonância com os arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a adoção da Ata de Registro de Preços contribui para o adequado planejamento das contratações, ao evitar a repetição de certames licitatórios para demandas semelhantes, reduzir custos administrativos, padronizar condições contratuais e facilitar a gestão, a fiscalização e a responsabilização da empresa contratada, promovendo maior eficiência administrativa.

Ressalte-se, ainda, que a área de Tecnologia da Informação possui caráter estratégico e essencial à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população hipossuficiente, considerando a natureza dinâmica e variável das demandas institucionais, a possibilidade de expansão com a abertura de novas unidades, o atendimento a demandas sazonais, a necessidade de substituições temporárias ou reposição de profissionais, bem como o reforço de equipes em projetos específicos ou estruturantes. Tais circunstâncias dificultam a definição prévia e rígida de quantitativos, reforçando a adequação do SRP como instrumento de gestão.

Prevê-se, de forma expressa, a possibilidade de contratação inicial parcial dos postos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração promova a ampliação gradativa das contratações conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, mediante a emissão de ordens de fornecimento e/ou a celebração de contratos derivados. Tal sistemática assegura maior flexibilidade administrativa, melhor aderência ao planejamento institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente admissível, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada e regular execução dos serviços.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a prestação dos serviços de Tecnologia da Informação na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco vem sendo atendida de forma parcial e com limitações operacionais, em razão do quantitativo insuficiente de profissionais especializados frente ao crescimento contínuo das demandas institucionais. Apesar do empenho da equipe existente, a estrutura atual não tem se mostrado capaz de absorver, de forma adequada e sustentável, o volume crescente de solicitações relacionadas à infraestrutura tecnológica e ao desenvolvimento de sistemas corporativos.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

Os dados históricos demonstram aumento expressivo das demandas tanto na área de infraestrutura quanto na de desenvolvimento, impactando diretamente a capacidade operacional da área de TI. Ademais, a atual composição contratual não contempla funções técnicas especializadas essenciais, como Administrador de Banco de Dados (DBA), Analista de Segurança da Informação e Analista DevOps, o que compromete a segurança da informação, a disponibilidade dos sistemas, a automação de processos e a escalabilidade do ambiente tecnológico.

Diante desse cenário, a contratação proposta revela-se necessária para recompor e fortalecer o quadro técnico, permitindo atuação mais estratégica, preventiva e integrada, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de TI prestados à DPPE, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1. Tendência das Demandas de Tecnologia da Informação

Realizando uma análise baseada nos anos anteriores, é possível identificar uma tendência de crescimento contínuo das demandas de Tecnologia da Informação, conforme evidenciado no Gráfico 01 – Evolução dos Chamados de TI (2022–2025). Observa-se elevação progressiva tanto nos chamados relacionados à infraestrutura quanto naqueles voltados ao desenvolvimento de sistemas, com intensificação significativa a partir do exercício de 2024 e ausência de sinais de estabilização no ano de 2025.

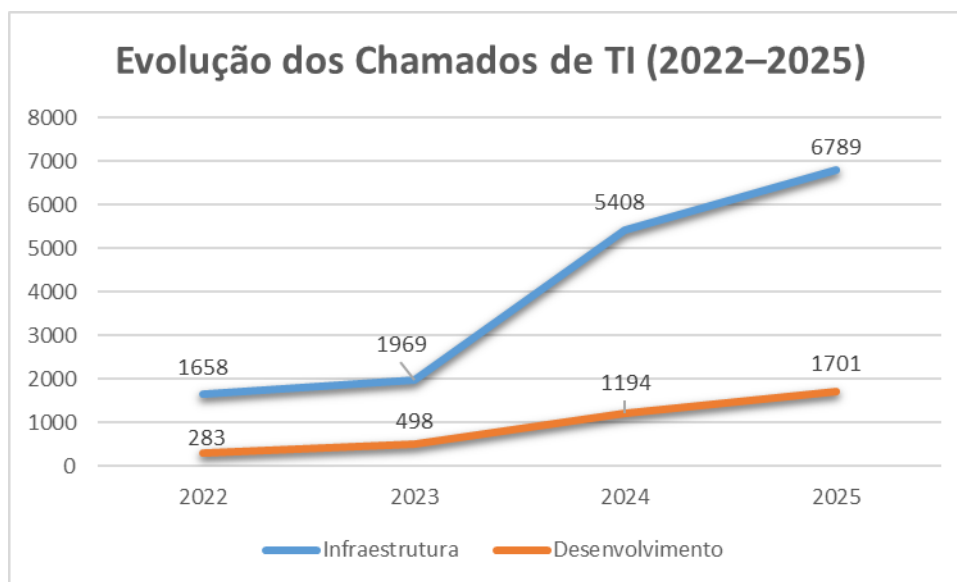


Gráfico 01 - Evolução dos Chamados de Tecnologia da Informação (2022–2025)

No âmbito da infraestrutura, os atendimentos evoluíram de 1.658 chamados em 2022 para 6.789 chamados em 2025, enquanto as demandas de desenvolvimento de sistemas passaram de 283 chamados



UNIDADE DE LICITAÇÃO

em 2022 para 1.701 chamados em 2025, refletindo a ampliação do parque tecnológico e a crescente dependência institucional de soluções digitais para execução das atividades administrativas e finalísticas da DPPE.

Considerando o comportamento histórico observado, verifica-se que, no período mais recente (2023 a 2025), o crescimento médio anual dos chamados de infraestrutura situou-se em torno de 30%, enquanto as demandas de desenvolvimento de sistemas apresentaram crescimento médio anual aproximado de 35%. Mantida essa tendência de forma conservadora, projeta-se que, no exercício de 2026, o volume de chamados de infraestrutura alcance patamar superior a 8.000 atendimentos anuais, e que as demandas de desenvolvimento de sistemas ultrapassem 2.000 solicitações, configurando cenário de sobrecarga operacional ainda mais acentuada.

Dessa forma, a tendência demonstrada no histórico e sustentada pelo crescimento médio observado reforça a necessidade de ampliação e diversificação do quadro técnico especializado, especialmente com a inclusão de perfis como Administrador de Banco de Dados (DBA), Analista de Segurança da Informação e Analista DevOps, como medida estruturante e preventiva para assegurar a continuidade, a segurança, a escalabilidade e a eficiência dos serviços de Tecnologia da Informação da DPPE.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. A contratação prevista objetiva manter a disponibilidade do ambiente de infraestrutura tecnológica e de comunicação da CONTRATANTE visando:
- 4.2. Redução do tempo de indisponibilidade dos serviços;
- 4.3. Aumento da eficiência no uso dos recursos de suporte técnico;
- 4.4. Aprimoramento do atendimento e suporte técnico aos usuários dos serviços de TI e administrativos;
- 4.5. Aumentar a eficiência dos processos de solicitação de serviços;
- 4.6. Melhoria do índice de satisfação dos usuários, pelo incremento da percepção da qualidade e profissionalismo;
- 4.7. Melhoria do acesso e da comunicação com os usuários dos serviços de TI, pelo estabelecimento de um ponto único de contato;
- 4.8. Incremento da celeridade e da qualidade do atendimento das solicitações dos usuários;
- 4.9. Melhoria na gestão de informações para a tomada de decisões relativas aos serviços de suporte aos usuários;
- 4.10. Minimização no negócio do impacto dos incidentes e problemas causados pelos erros na infraestrutura de TI e prevenção de incidentes recorrentes desses mesmos erros;
- 4.11. Aumento da produtividade da organização;
- 4.12. Aprimoramento do processo de atendimento em decorrência da aferição dos indicadores de desempenho;
- 4.13. Aumento na eficiência e eficácia na resolução de incidentes e requisições.
- 4.14. Com base da descrição do cenário, da situação atual da organização e nas necessidades de negócio elencadas, a aquisição da solução em análise deve alcançar os seguintes resultados:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.14.1. Melhoria dos serviços oferecidos: as organizações tem a expectativa de que a TI ofereça mais recursos, mais tecnologia, mais segurança, mais resultados.

4.14.2. Redução no tempo de atendimento: a expectativa de redução continua dos tempos de atendimento é um fator que seja tratado com iniciativas e com mudanças de paradigmas, inserindo o compromisso, a responsabilidade, a produtividade e a eficiência no atendimento.

4.14.3. Redução das interrupções dos serviços: a evolução do projeto permitirá o planejamento dos serviços oferecidos de forma que se possa garantir a continuidade, garantia da disponibilidade, garantia da capacidade e garantia da segurança. Oferecendo aquilo que atende as expectativas do cliente e do negócio.

5. DA ESPECIFICAÇÃO/JORNADA DE TRABALHO

LOTE	CATEGORIAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	REGIME/PERÍODO
LOTE ÚNICO	Desenvolvedor	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO DESENVOLVEDOR, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA.	10	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço de 1 hora.
LOTE ÚNICO	Analista de Segurança da Informação	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA.	2	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço de 1 hora.
LOTE ÚNICO	Administrador de banco de dados – DBA	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA.	2	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço de 1 hora.
LOTE ÚNICO	Analista DevOps	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO ANALISTA DEVOPS, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA.	2	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço de 1 hora.
LOTE ÚNICO	Diagramador/Webdesigner	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO DIAGRAMADOR/WEBDESIGNER, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA.	2	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço de 1 hora.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CATEGORIAS



UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Os funcionários ficarão alocados nas dependências da Defensoria Pública, situado na Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE e realizarão atendimentos em todos os núcleos e comarcas da instituição no Estado de Pernambuco.

6.2. Categorias e Valores

6.2.1 Os serviços serão prestados, nos regimes e períodos apresentados abaixo;

6.2.2 O custo estimado global da contratação é de R\$ 3.740.403,24 (Três milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Seq. Lote	Lote(s)	Categorias	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência mensal	Valor de referência global
1	Lote único	Desenvolvedor	10	ANO	R\$ 197.132,22	R\$ 2.365.586,69
1	Lote único	Analista de Segurança da Informação	2	ANO	R\$ 33.019,85	R\$ 396.238,21
1	Lote único	Administrador de banco de dados – DBA	2	ANO	R\$ 33.019,85	R\$ 396.238,21
1	Lote único	Analista DevOps	2	ANO	R\$ 33.019,85	R\$ 396.238,21
1	Lote único	Diagramador/Webdesigner	2	ANO	R\$ 15.508,49	R\$ 186.101,92

Categorias	Quantidade (Mês)	Valor de referência	Valor de referência máxima mensal	Valor de referência máxima global
REEMBOLSO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

6.3. Os serviços serão prestados da forma presencial, por meio de profissionais capacitados, alocados exclusivamente para a DPE-PE;

6.4. As diárias apenas serão pagas, nos deslocamentos para fora região metropolitana do Recife. A mesma deverá ser repassada na sua totalidade;

6.5. Quando a viagem exigir estadia (pernoite) será realizado o pagamento da diária no valor integral, as diárias terão natureza de **reembolso de despesas**, destinando-se exclusivamente à cobertura de **alimentação e acomodação**, sendo devidas **apenas mediante efetiva utilização**, previamente **autorizada e posteriormente aprovada pela Administração**.

6.6. As diárias serão pagas mediante aprovação pelo coordenador de gestão da Defensoria Pública;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.7. O valor referente ao pagamento de reembolso de despesa de deslocamento não deve compor o valor geral da proposta (planilha de custos), por tratar-se de valor invariável e meramente estimativo, devendo ser pago a título de reembolso, apenas mediante efetiva utilização;

6.8. As diárias serão pagas a título de reembolso relativo à alimentação e acomodação;

6.9. Todos os encargos trabalhistas deverão ser calculados com base na convenção coletiva da classe, observado os cargos descritos neste Termo de Referência.

6.10. O quantitativo de 20 (vinte) diárias mensais foi definido com base no histórico de utilizações anteriores. Tal estimativa considera a média de consumo registrada em períodos anteriores, visando atender adequadamente às demandas previstas.

7. DA CONVENÇÃO COLETIVA

7.1. O que é a Convenção Coletiva de Trabalho

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) é o instrumento normativo celebrado entre entidades sindicais representativas de trabalhadores e empregadores, com força normativa, que estabelece condições mínimas de trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas, nos termos dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para a presente contratação, aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Informática e Tecnologia da Informação do Estado de Pernambuco, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, vigente para o período correspondente à execução contratual.

7.2. Enquadramento da Contratação na Convenção Coletiva

Os perfis profissionais demandados nesta contratação enquadram-se integralmente na categoria profissional de Tecnologia da Informação, conforme definição expressa na Convenção Coletiva supracitada, abrangendo cargos técnicos, operacionais e de nível superior vinculados às atividades de informática e tecnologia da informação.

Dessa forma, as empresas contratadas deverão observar integralmente as disposições da respectiva Convenção Coletiva, especialmente no que se refere a pisos salariais, jornada de trabalho, adicionais, benefícios e demais direitos trabalhistas.

7.3. Benefícios Obrigatórios Previsto na Convenção Coletiva

A Convenção Coletiva estabelece a obrigatoriedade de concessão de determinados benefícios aos trabalhadores da área de Tecnologia da Informação, os quais já devem integrar a estrutura regular de custos da mão de obra de TI, não se tratando de exigência adicional.

7.4. Benefícios e Uniformes

Os benefícios e uniformes correspondem a itens de natureza trabalhista previstos na Convenção Coletiva da categoria de Tecnologia da Informação, compondo o custo regular, obrigatório e previsível da contratação de mão de obra terceirizada de TI. Ressalta-se que tais benefícios não configuram inovação contratual nem majoração indevida de custos, uma vez que constituem obrigações legais e convencionais

já observadas pelas empresas do setor, independentemente da natureza pública ou privada do contratante.

7.5. Impacto da Convenção Coletiva na Estimativa de Custos

A observância da Convenção Coletiva é elemento essencial para a correta estimativa de custos da contratação, garantindo aderência à realidade de mercado, mitigação de riscos trabalhistas e conformidade com o disposto no artigo 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A não consideração desses encargos poderia resultar em propostas inexequíveis ou em futuros desequilíbrios econômico-financeiros do contrato.

7.6. Valores conforme Convenção Coletiva Vigente

Os valores considerados foram definidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Informática e Tecnologia da Informação do Estado de Pernambuco, registrada em 06 de outubro de 2025, com vigência de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

7.6.1 Da Fixação do Salário Base em Valor Superior ao Piso Convencional

A estimativa de custos da presente contratação contempla a fixação de salário base em valor superior ao piso estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, o que não configura afronta à norma coletiva, uma vez que a CCT estabelece patamar mínimo remuneratório, e não limite máximo. A Administração Pública não se encontra juridicamente vinculada à adoção do piso convencional como teto salarial, sendo admissível a estipulação de valores superiores quando devidamente motivada e necessária à adequada execução do objeto.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a definição dos custos da contratação deve assegurar a exequibilidade das propostas, a eficiência da execução contratual e o atendimento ao interesse público, cabendo à Administração modelar a solução de forma motivada, considerando as características concretas do objeto. A fixação do salário base integra essa modelagem e não pode ser tratada de forma automática ou exclusivamente vinculada ao piso convencional, sob pena de comprometer a adequada execução dos serviços.

O entendimento aplicado pelos órgãos de controle no âmbito do Estado de Pernambuco, notadamente pela PGE/PE e pelo TCE/PE, bem como pelo Tribunal de Contas da União, admite a fixação de salários superiores ao piso convencional, desde que acompanhada de motivação técnica expressa no processo administrativo, demonstrando a razoabilidade da escolha, a coerência da modelagem da contratação e a compatibilidade da remuneração adotada com as exigências do objeto.

No caso concreto, a definição do salário base em valor superior ao piso decorre de avaliação técnica quanto à complexidade das atividades, ao nível de responsabilidade envolvido, à necessidade de continuidade dos serviços e à exigência de profissionais com perfil compatível com as atribuições demandadas. Tal decisão ampara-se, ainda, na experiência pretérita da Administração, que evidenciou que a adoção exclusiva do piso convencional comprometeu a adequada execução dos serviços, a estabilidade das equipes e a eficiência da prestação contratual.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

Dessa forma, a fixação de salário base em valor superior ao piso da Convenção Coletiva não se caracteriza como liberalidade da Administração, mas como medida tecnicamente motivada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os custos estimados refletem as disposições normativas mais recentes e vigentes à época da elaboração destes instrumentos, assegurando aderência à realidade de mercado, conformidade legal e observância aos direitos trabalhistas da categoria, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA VISITA TÉCNICA

8.1 O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses e posteriormente será renovado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Considerando tratar-se de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo fixado em lei, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, bem como desde que a autoridade competente ateste, de forma motivada, a manutenção da vantajosidade econômica, da adequação técnica da solução, do atendimento ao interesse público e da regularidade da execução contratual, permitida a negociação com a contratada ou, se for o caso, a extinção contratual sem ônus para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Com a finalidade de proporcionar melhor compreensão do ambiente de execução dos serviços, os licitantes poderão, de forma facultativa, realizar visita técnica nas instalações da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, acompanhados por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A visita técnica, quando realizada, poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 15h, mediante agendamento pelo telefone (81) 3182-3728 ou pelo e-mail: suporteinformatica@defensoria.pe.gov.br.

8.3 Durante a visita técnica poderão ser prestados esclarecimentos gerais acerca do ambiente físico e tecnológico relacionado à execução do objeto, observados os limites de segurança da informação e sem divulgação de dados sensíveis.

8.4 A realização da visita técnica é facultativa, sendo assegurado ao licitante o direito de apresentar Declaração de Opção pela Não Realização de Visita Técnica, a qual não constitui requisito de habilitação, condição de participação ou critério de julgamento das propostas, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 730/2019-Plenário.

8.5 O licitante que optar por não realizar a visita técnica declara-se plenamente ciente das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento do local ou das condições operacionais para pleitear alterações nos preços, prazos ou condições contratuais.

9. ATIVIDADES PREPARATÓRIAS PARA O INÍCIO DO CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de alinhamento de expectativa entre representantes da CONTRATADA e da CONTRANTE;

9.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, prorrogar este prazo;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.3. Para cada profissional apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE conferirá o atendimento das certificações profissionais exigidas e analisará a adequação do currículo apresentado em relação aos requisitos de qualificação técnica exigidos, sem prejuízo da avaliação destes requisitos durante a efetiva prestação do serviço;

9.4. A CONTRATANTE emitirá Termo de Início da Prestação do Serviço do contrato e encaminhará para a CONTRATADA, solicitando o início da prestação do serviço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. Regime de execução indireta: O Regime de execução será empreitada por preço global – lote único.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos contribuições sociais (FGTS e INSS) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, os quais deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – Avenida Manoel Borba, nº 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

12.1. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoal com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

12.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento.

12.3. Manter sediados junto à Contratante durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.4. Exercer o controle no que se refere assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

12.5. Manter seu pessoal uniformizado identificando-se mediante crachás com fotografia recente.

12.6. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamento e reciclagens periódicas aos funcionários.

12.7. Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

12.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

12.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, após os primeiros socorros realizados pela contratante;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

12.10. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

12.11. Dar ciência imediata e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.12. Possuir sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, caso não possua, estabelecer escritório na Região Metropolitana do Recife, em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato com capacidade de atender a todas as necessidades administrativas oriundas do contrato.

12.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição alocados na prestação dos serviços.

12.14. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupções dos serviços prestados.

12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, inclusive fazer seguro para seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos serviços prestados.

12.16. Obriga-se, independentemente do pagamento de suas faturas, emitidas contra a CONTRATANTE, a pagar seus empregados até o 5º dia do mês subsequente, conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho.

12.17. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias, sobretudo, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), relativas à competência do próprio mês do faturamento e pertinentes aos seus funcionários, disponibilizados para prestar os serviços, como condição “sine qua non” à percepção mensal do valor faturado, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações trabalhistas de seus empregados e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados.

- Caso a CONTRATADA não comprove o recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS), as importâncias faturadas ficarão retidas até a comprovação dos recolhimentos, bem como serão aplicadas as sanções legalmente estabelecidas neste Edital.

- A relação de encargos e de obrigações da CONTRATADA é meramente exemplificativa, não excluída as demais, decorrentes do contrato e de seus anexos ou de leis, regulamentos em vigor ou de outros que façam prevalecer os legítimos interesses da CONTRATANTE.

12.18. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios e encargos, bem como relatório de assiduidade de todos os colaboradores contratados; apresentar anualmente o relatório de exames periódicos de todos os colaboradores contratados;

12.19. Apresentar trimestralmente a compilação do extrato individual de cada colaborador, referente ao recolhimento de FGTS e INSS;

12.20. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA ou seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;

12.21. Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE e dentro do prazo compatível quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado.

12.22. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor da Contratante e tomar as providências pertinentes;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.23. Apresentar o preposto à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento de Ordem de Serviço, com a finalidade de tomarem conhecimento dos locais de prestação de serviços, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, sendo registrado pelo servidor designado pela fiscalização ata a esse respeito;
- 12.24. Informar a seus funcionários que, embora sujeitos às normas internas do CONTRATANTE, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a mesma, mantendo-o apenas e tão somente com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente por quaisquer ônus, despesas, tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas etc., decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços ora contratados;
- 12.25. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI do CONTRATANTE.
- 12.26. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital e anexos, sujeitando-se as sanções nele previsto e na Lei Federal 14.133/2021.
- 12.27. Não transferir, subcontratar e/ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução;
- 12.28. Obedecer às normas de saúde e medicina do trabalho;
- 12.29. Os valores de salários brutos dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante não poderá ser inferior ao estabelecido pela Defensoria Pública;
- 12.30. Submeter para aprovação da CONTRATANTE cada um dos profissionais que for designado para a prestação dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se a:

- 13.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, de forma a garantir o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.
- 13.2. Indicar a disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- 13.3. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações.
- 13.4. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 13.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 13.6. Adotar providências necessárias para o bom andamento dos serviços junto à empresa CONTRATADA.
- 13.7. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é o mesmo solicitado neste termo.
- 13.8. Assegurar-se de que os horários dos empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA está de acordo com as necessidades pré-definidas pela CONTRATANTE.
- 13.9. Documentar, em registro próprio, as ocorrências havidas e as frequências dos empregados, solicitando à CONTRATADA a substituição imediata dos empregados faltosos. Caso não seja providenciada a substituição, descontar os respectivos valores nas faturas do mês correspondente.
- 13.10. Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição da mão-de-obra entendida como inadequada para prestação dos serviços;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

13.11. As decisões e providências que porventura ultrapassem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

13.12. Proceder com a fiscalização e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extra, repouso semanal remunerado, 13º salário, obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS, por parte da CONTRATADA, bem como realizar a devida retenção do INSS e consulta da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

13.13. Proceder, no caso de inadimplência da CONTRATADA, com o pagamento das verbas trabalhistas, de acordo com autorização de desconto na fatura da Contratada ou valores retidos cautelarmente, para depósito junto a justiça do trabalho;

13.14. Pagar as faturas e notas fiscais decorrentes da obrigação contratual e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato e na Lei Federal 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Servidor designado para auxiliar o gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados de TI de natureza continuada, responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato, por meio da verificação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações e do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

14.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

14.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14.2.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

14.2.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

14.2.4. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato;

14.2.5. Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços;

14.2.6. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados, onde quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

14.2.7. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

14.2.8. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

14.2.9. Descontar do pagamento mensal os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

14.2.10. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento.

14.2.11. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.12. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

14.2.13. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

14.4. A ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

15. DAS CATEGORIAS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

15.1. Da comprovação de experiência

A comprovação da experiência dos profissionais a serem alocados dar-se-á mediante análise curricular, considerando a formação acadêmica, a experiência prévia compatível com as funções a serem exercidas, bem como a apresentação de cursos de capacitação reconhecidos ou certificados pelo Ministério da Educação (MEC). Poderão ainda ser apresentados certificados técnicos ou profissionais específicos da área de atuação, os quais serão considerados como elemento adicional de avaliação, sem caráter obrigatório, não constituindo requisito eliminatório para a alocação dos profissionais.

15.2. **DESENVOLVEDOR:** Salário Bruto de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

15.2.1. Requisitos mínimos para prestação de serviço de Desenvolvedor:

Possuir formação superior na área de tecnologia da informação, como análise de sistemas, ciência da computação, engenharia da computação ou áreas correlatas; ou possuir nível superior completo em outras áreas, desde que comprove certificação ou cursos de especialização na área de desenvolvimento de sistemas, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Possuir experiência comprovada mínima de 12 (doze) meses em desenvolvimento de sistemas.

Requisitos Técnicos

- Conhecimento em linguagens de programação amplamente utilizadas no mercado, tais como Python, PHP, JavaScript ou equivalentes;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Experiência com desenvolvimento de aplicações web e/ou APIs;
- Conhecimento em bancos de dados relacionais e/ou não relacionais;
- Familiaridade com controle de versão de código-fonte (ex.: Git);
- Conhecimento em padrões de arquitetura de software e boas práticas de desenvolvimento;
- Noções de segurança da informação aplicadas ao desenvolvimento de sistemas;
- Experiência com metodologias ágeis de desenvolvimento de software.

15.2.1. Atribuições/Atividades do Desenvolvedor

- Desenvolver, manter e evoluir sistemas corporativos utilizados pela DPPE;
- Realizar levantamento e análise de requisitos funcionais e não funcionais;
- Codificar aplicações conforme padrões técnicos e boas práticas de desenvolvimento;
- Executar testes unitários e apoiar testes integrados e de homologação;
- Corrigir falhas, bugs e inconsistências identificadas nos sistemas;
- Implementar melhorias de desempenho e escalabilidade das aplicações;
- Elaborar e manter documentação técnica dos sistemas;
- Integrar sistemas internos e externos, quando necessário;
- Trabalhar em conjunto com o DBA na otimização de consultas e modelagem de dados;
- Atuar de forma integrada com o Analista DevOps nos processos de automação e CI/CD;
- Seguir e aplicar boas práticas de segurança da informação no desenvolvimento;
- Apoiar o Analista de Segurança da Informação na correção de vulnerabilidades;
- Prestar suporte técnico de segundo nível relacionado aos sistemas desenvolvidos;
- Participar de reuniões técnicas e de planejamento das demandas;
- Apoiar a manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas;
- Contribuir para a padronização de tecnologias e arquiteturas adotadas;
- Executar outras atividades correlatas.

15.3. DIAGRAMADOR / WEBDESIGNER: Salário Bruto de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

15.3.1. Requisitos mínimos para prestação de serviço de Diagramador/Webdesigner:

Possuir formação superior ou técnica na área de design gráfico, webdesign, comunicação visual ou áreas correlatas, ou comprovar experiência profissional equivalente.

Possuir experiência comprovada mínima de 12 (doze) meses em design de interfaces e aplicações web.

15.3.2. Requisitos Técnicos

- Conhecimento em ferramentas de design gráfico e prototipação, como Figma, Adobe XD, Photoshop, Illustrator ou equivalentes;
- Experiência na criação de interfaces para sistemas web;
- Conhecimento em princípios de usabilidade, experiência do usuário (UX) e design responsivo;
- Noções de acessibilidade digital conforme boas práticas e normas aplicáveis;
- Capacidade de trabalhar de forma integrada com equipes de desenvolvimento.

15.3.3. Atribuições/Atividades do Diagramador/Webdesigner:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Desenvolver layouts e interfaces visuais para sistemas institucionais;
- Projetar a experiência do usuário (UX) e a usabilidade das aplicações;
- Criar protótipos, wireframes e fluxos de navegação;
- Garantir a identidade visual e padronização gráfica dos sistemas;
- Trabalhar de forma integrada com desenvolvedores na implementação das interfaces;
- Adequar as interfaces às boas práticas de acessibilidade digital;
- Desenvolver interfaces responsivas para diferentes dispositivos;
- Atualizar e manter componentes visuais existentes;
- Apoiar a melhoria contínua da experiência do usuário;
- Elaborar e manter guias de estilo e design system;
- Avaliar a usabilidade e propor melhorias visuais;
- Ajustar interfaces conforme feedback dos usuários;
- Apoiar a comunicação visual de sistemas e portais;
- Atender demandas específicas de diagramação e design;
- Participar de reuniões de alinhamento técnico;
- Executar outras atividades correlatas.

15.4. ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS – DBA: Salário Bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

15.4.1. Requisitos mínimos para prestação de serviço de Administrador de Banco de Dados (DBA):

Possuir formação superior na área de tecnologia da informação, ciência da computação, análise de sistemas ou áreas correlatas; ou possuir nível superior completo em outras áreas, desde que comprove especialização na área de banco de dados, reconhecida pelo MEC.

Possuir experiência comprovada mínima de 12 (doze) meses como Administrador de Banco de Dados.

15.4.2. Requisitos Técnicos

- Conhecimento em políticas, normas e boas práticas de segurança da informação;
- Experiência em análise de riscos e vulnerabilidades;
- Conhecimento em controles de acesso, gestão de identidades e credenciais;
- Noções de monitoramento de incidentes de segurança;
- Familiaridade com conformidade e boas práticas de proteção de dados;
- Capacidade de atuação integrada com equipes de desenvolvimento, DevOps e banco de dados.

15.4.3. Atribuições/Atividades do Administrador de Banco de Dados:

- Administrar, monitorar e manter bancos de dados institucionais;
- Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das bases de dados;
- Planejar e executar rotinas de backup e recuperação;
- Monitorar desempenho e realizar ajustes de performance;
- Atuar na modelagem lógica e física de dados;
- Apoiar desenvolvedores na criação e otimização de consultas;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Implementar políticas de controle de acesso aos bancos de dados;
- Trabalhar em conjunto com o Analista de Segurança da Informação;
- Automatizar rotinas de manutenção e monitoramento;
- Apoiar o Analista DevOps em processos de automação;
- Realizar migração e atualização de versões de bancos de dados;
- Documentar estruturas, procedimentos e políticas de banco de dados;
- Monitorar logs e identificar falhas ou inconsistências;
- Apoiar a alta disponibilidade e contingência dos dados;
- Orientar boas práticas de uso dos bancos de dados;
- Executar outras atividades correlatas.

15.5. ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Salário Bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

15.5.1. Requisitos mínimos para prestação de serviço de Analista de Segurança da Informação:

Possuir formação superior na área de tecnologia da informação, segurança da informação, ciência da computação ou áreas correlatas; ou possuir nível superior completo em outras áreas, desde que comprove especialização em segurança da informação reconhecida pelo MEC. Possuir experiência comprovada mínima de 12 (doze) meses em segurança da informação.

15.5.2. Requisitos Técnicos

- Conhecimento em políticas, normas e boas práticas de segurança da informação;
- Experiência em análise de riscos e vulnerabilidades;
- Conhecimento em controles de acesso, gestão de identidades e credenciais;
- Noções de monitoramento de incidentes de segurança;
- Familiaridade com conformidade e boas práticas de proteção de dados;
- Capacidade de atuação integrada com equipes de desenvolvimento, DevOps e banco de dados.

15.5.3. Atribuições/Atividades do Analista de Segurança da Informação:

- Planejar e implementar políticas de segurança da informação;
- Monitorar e responder a incidentes de segurança;
- Avaliar riscos e vulnerabilidades nos sistemas;
- Definir e acompanhar controles de acesso;
- Apoiar desenvolvedores na adoção de práticas de desenvolvimento seguro;
- Trabalhar em conjunto com o DBA na proteção dos dados;
- Apoiar o Analista DevOps na segurança dos ambientes;
- Realizar auditorias e análises de conformidade;
- Propor melhorias contínuas nos controles de segurança;
- Elaborar normas, procedimentos e manuais de segurança;
- Promover a conscientização em segurança da informação;
- Monitorar logs e eventos de segurança;
- Apoiar a gestão de identidades e credenciais;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Avaliar impactos de novas tecnologias;
- Atuar na continuidade e recuperação de desastres;
- Executar outras atividades correlatas.

15.6. ANALISTA DEVOPS: Salário Bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

15.6.1. Requisitos mínimos para prestação de serviço de Analista DevOps:

Possuir formação superior na área de tecnologia da informação, ciência da computação, engenharia da computação ou áreas correlatas; ou possuir nível superior completo em outras áreas, desde que comprove especialização na área de infraestrutura, automação ou DevOps, reconhecida pelo MEC. Possuir experiência comprovada mínima de 12 (doze) meses em atividades relacionadas a DevOps.

15.6.2. Requisitos Técnicos

- Conhecimento em automação de processos de desenvolvimento e operação;
- Experiência com pipelines de integração e entrega contínua (CI/CD);
- Familiaridade com ferramentas de versionamento de código;
- Conhecimento em gerenciamento e monitoramento de ambientes;
- Noções de infraestrutura como código;
- Capacidade de atuação integrada com desenvolvedores, DBA e segurança da informação.

15.6.3. Atribuições/Atividades do Analista DevOps:

- Integrar as áreas de desenvolvimento e operações;
- Automatizar processos de build, testes e deploy;
- Implementar e manter pipelines de CI/CD;
- Gerenciar ambientes de desenvolvimento, teste e produção;
- Monitorar disponibilidade e desempenho dos sistemas;
- Trabalhar de forma integrada com desenvolvedores e DBA;
- Apoiar a automação de infraestrutura;
- Implementar práticas de infraestrutura como código;
- Apoiar a segurança dos ambientes em conjunto com o Analista de Segurança;
- Padronizar configurações e ambientes;
- Gerenciar versionamento e controle de código;
- Apoiar estratégias de alta disponibilidade;
- Monitorar logs e métricas de sistemas;
- Atuar na melhoria contínua dos processos;
- Documentar processos e ambientes;
- Executar outras atividades correlatas.

16. DO FARDAMENTO

16.1. Com o objetivo de garantir a adequada identificação dos profissionais, a padronização visual e a observância às normas institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, será exigido o uso



UNIDADE DE LICITAÇÃO

obrigatório de **crachá de identificação**, durante a execução dos serviços, por todos os profissionais alocados pela Contratada.

16.2. Para fins de padronização visual, os profissionais deverão utilizar **camisa polo de manga curta ou camisa social**, acompanhada de **calça jeans na cor azul ou preta**, durante a prestação dos serviços.

16.3. Caberá à Contratada zelar pelo cumprimento das exigências de identificação e vestimenta previstas neste Termo de Referência por todos os profissionais sob sua responsabilidade.

17. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado máximo anual da licitação é de **R\$ 3.740.403,24 (Três milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos)**.

18. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

18.1 Os licitantes poderão contatar com a Unidade de Licitações de Licitações, através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao objeto desta contratação.

18.2 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Edital de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos oferecidos.

19. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

19.1 Para atestar a qualificação econômico-financeira do LICITANTE, exigir-se-á da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar:

19.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

19.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

19.1.2.1. A certidão descrita no item 19.1.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (item 19.1.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

19.1.2.1. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

19.1.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

19.1.4. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

19.1.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1



UNIDADE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

19.1.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

19.1.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

19.1.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

19.1.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.10. Declaração da relação de compromissos assumidos pela licitante, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada e vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, excluídas as parcelas já executadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

19.1.10.1. A declaração de que trata o item 19.1.10 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

19.1.10.2. A declaração de que trata o item 19.1.10 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

20. CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1 Para atestar a qualificação técnica do LICITANTE, exigir-se-á da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar:

20.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação um ou mais certidão (ões) ou atestado (s), em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.1.1.1. Os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) experiência mínima de 3 (três) anos, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e



UNIDADE DE LICITAÇÃO

b) mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho objeto da contratação.

20.1.1.2. Para comprovar o tempo de experiência mínimo exigido, será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos diferentes (períodos concomitantes serão computados uma única vez), não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

20.1.1.3. Para comprovar os quantitativos mínimos exigidos, apenas será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos concomitantes.

20.1.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

20.1.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

20.1.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

20.1.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.1.1.8. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no (s) atestado (s) apresentado (s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

20.1.1.9. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.1.1.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

20.1.2. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento através do e-mail: suporteinformatica@defensoria.pe.gov.br.

20.1.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

20.1.2.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todos os serviços contratados devem seguir as orientações recomendadas, principalmente, com respeito aos treinamentos, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

Recife, 02 de fevereiro de 2026.

João Duque Correia Lima Neto
Diretor de TI



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1. Sem prejuízo da habilitação jurídica, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, previstos no edital da licitação, a sociedade empresária licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, atestado/declaração de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para

UNIDADE DE LICITAÇÃO

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devem condizer com os serviços descritos no Termo de Referência;

1.3.2. Nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado.

1.3.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

1.3.4. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão. Para comprovar os quantitativos mínimos exigidos, apenas será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos concomitantes.

1.3.5. Declaração formal emitida pela própria licitante, sob as penas cabíveis, comprometendo-se a disponibilizar na execução contratual todo o pessoal especializado necessário para o cumprimento dos serviços objeto da licitação.

1.3.6. Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

1.3.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

1.3.8. Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho para o lote/item que a licitante participar, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas.

Recife/PE, 02 de fevereiro de 2026



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__, PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____, EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/__,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/__.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o senhor Dr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, o senhor Dr. **GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, designados, respectivamente, pelas portarias nº xxxx do Governo do Estado de Pernambuco e nº xxxx/202x, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº __/__, Pregão Eletrônico nº __/__, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve Registrar os Preços, para o objeto em epígrafe, que teve como empresa vencedora a __, CNPJ/MF nº __/__, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº __, com sede na Rua __, nº __, BAIRRO, MUNICÍPIO, UF, CEP.: __, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) __, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.____.____-**, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços _____, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivado, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos produtos/serviços homologados, por item, são os seguintes:

ITENS	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL						R\$ -
VALOR ANUAL						R\$ -

Observação: Valores considerando a CCT ___, registrada no MTE sob o nº ____/___, com vigência de ___/___/___ até ___/___/___.

2.2. Vale Alimentação Integral, de acordo com o valor de R\$ ____ (_ reais) por dia útil.

2.3. As Diárias, quando necessárias à execução do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços , serão pagas pela Contratada, no importe de R\$ ____ (___ reais) cada e, em seguida, restituídas pela Contratante à Contratada.

2.4. Com a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo, obrigacional, onde serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, nas futuras contratações;

2.5. A Ata de Registro de Preço será gerada conforme modelo em anexo, facultada a administração proceder com as alterações que se fizerem necessárias, haja vista tratar-se apenas de uma minuta;

2.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

2.7. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudica o resultado da do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

2.8. Na Ata deve ser incluso o registro dos licitantes que aceitaram registrar bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame. Bem como, os itens e quantitativos de cada item;

2.9. A Ata de Registro de Preço implica compromisso de fornecedores nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

2.10. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, devem consultar a Defensoria Pública, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecendo à ordem de classificação;

2.11. Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Defensoria Pública, como órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Defensoria;

2.12. Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preço, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovarem a vantajosidade dos preços registrados;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

2.13. As contratações adicionais, decorrente de adesões, não podem exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.14. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, mais especificamente de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

3.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão executados em todas as dependências da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com a necessidade e demanda dos trabalhos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO.

5.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preço;

5.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **GESTOR DA ATA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **GESTOR DA ATA** para determinado item.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 6.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 6.1.3. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar os fornecimentos/prestação dos serviços e preços praticados;
- 6.1.4. Possibilitar adesão à Ata de Registro de Preços a outros órgãos e entidade da Administração Pública;
- 6.1.5. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

6.2. COMPETE À DETENTORA.

- 6.2.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.
- 6.2.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Autorizar ou não a Adesão à Ata de Registro de Preços;
- VI. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

- 8.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes, gerenciadora e detentora da ata, assinam o presente instrumento.

Recife, (data da assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR
ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES
EMITENTE/TESTEMUNHA

NOME DA DETENTORA
DETENTORA DA ATA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

NOME DA DETENTORA
DETENTORA DA ATA
NOME DA TESTEMUNHA
TESTEMUNHA DA EMPRESA



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202_, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A _____, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº ____/202_ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, DA SECRETARIA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da vº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob o NIRE nº _____, com sede na _____, nº _____, _____/PE, CEP: _____, neste ato representado por seu Procurador, o senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.____.____-**, portador da Cédula de Identidade nº *.____.***, expedida pela ____/____, domiciliado no mesmo endereço, constituído nos termos do Instrumento Público de Mandato, lavrado no Livro ____/____-PE, folha _____, do _____º Tabelionato de Notas da Comarca de ____/____, em ____/____/202_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente da Adesão nº ____/202_ à Ata de Registro de Preços nº ____/202_ – Pregão Eletrônico nº ____/202_, Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

1.1. Justifica-se a presente Contratação os Despachos nº ____/202_, nº ____/202_ e ____/202_ (Processo SEI nº ____), da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no que tange à _____.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Este decorre da _____, com esteio nos artigos _____, e _____, todos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento _____, para atender às necessidades da Defensoria pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº ____/202__, da _____.

4.2. O item contratado é o seguinte:

ITENS	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
					R\$ -	R\$.
VALOR MENSAL						R\$.
VALOR ANUAL						R\$.

4.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição os seguintes documentos integrantes do Processo Licitatório supracitado:

4.3.1. O Termo de Referência;

4.3.2. O Edital da Licitação;

4.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

4.3.4. Eventuais anexos dos aludidos documentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, em observância aos créditos orçamentários.

7.2. Este contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração, pelo prazo necessário para a completa execução do objeto, desde que seja justificada, com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, nos demais aspectos que forem julgados relevantes, e esteja condicionada à existência de dotação orçamentária, nos limites estabelecidos pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), pagos conforme o a emissão dos certificados digitais.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente de _____, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122._____.

Nº e Data do Empenho: _____, de ____ de _____ de 202__.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em ____/____/202__.

10.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

10.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

10.4. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

11.2. O pagamento será feito diretamente pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda vigentes, de acordo com as alíquotas aplicáveis, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11.5. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV - Multa:

i. Moratória de 0,17 (dezessete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

ii. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I, da lei 14.133/2021.

iii. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “8.7.1.6” “8.7.1.7” e “8.7.1.8” do Edital, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

iv. Compensatória, para inexecução total do contrato prevista na alínea “c” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.

v. Para a infração descrita no subitem “8.7.1.2” do Edital, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.

vi. Para a infração descrita no subitem “8.7.1.4” do Edital, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contrato.

vii. Para a infração descrita no subitem “8.7.1.1” do Edital, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021).

17.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei 14.133/2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Caso não venha a ser prorrogado, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, demais normas federais e Decretos estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

20.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS /SALÁRIOS/ MEMORIA DE CALCULO

Em anexo.

Obs.: Poderão ser utilizadas CCT distintas das referidas neste edital, desde que o licitante comprove seu vínculo com a referida Convenção, devendo ainda anexa- lá junto à proposta de preço, quando for o caso.